

=LEI Nº 2.208, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001=

"Altera nomenclatura e objetivo do FAPEN e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Transforma o Fundo de Aposentadorias, Assistência e Pensões - FAPEN, de que trata o artigo 25 da Lei Municipal nº 1.660/92, em Fundo de Aposentadorias e Pensões-FAPEN, com o objetivo exclusivo de custear os encargos de aposentadoria dos servidores públicos municipais e pensões a seus dependentes.

ARTIGO 2º - Em toda a legislação correlata à matéria, superveniente à Lei nº 1.660/92, a denominação "Fundo de Aposentadorias, Assistência e Pensões-Fapen", passa a corresponder a "Fundo de Aposentadorias e Pensões-FAPEN".

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 09 DE NOVEMBRO DE 2001.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, no verso da folha 16, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento